|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** |  Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 240/2017**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JÚLIA MARINHO CAVALCANTE, NO CANADÁ, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 182/2017, exarado no Processo nº 0017246-2/2017, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a equivalência dos estudos realizados por Júlia Marinho Cavalcante, no Canadá, aos do 1º ano do Ensino Médio, no Brasil.

**Parágrafo Único.** A aluna deve suplementar seus estudos com um componente curricular na área de Ciências da Natureza para poder dar prosseguimento aos seus estudos e, uma vez que já cursou Biologia, sugere-se que a suplementação seja em Química ou Física.

**Art**. **2º** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 2º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 21 de setembro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS

**Relatora**